

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

## **EDITAL DE 05.08.2022**

(Divulgado no site da CVM em 05.08.2022, às 09h30)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 10/20, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 05.08.2022, cancelou o registro de que trata o art. 2º da citada Resolução das seguintes companhias incentivadas, por estarem há mais de 12 (doze) meses com o registro suspenso:

| Denominação social                              | CNPJ               | UF |
|---|--------------------|----|
| MALHARIA MONTE ALEGRE S.A.                      | 41-196-791/0001-54 | PB |
| MANAUS HOTEIS E TURISMO S.A. – EM REC. JUDICIAL | 22-778-617/0001-75 | AM |

Cabe ressaltar que após o cancelamento de seu registro, as companhias incentivadas não poderão ter os valores mobiliários por ela emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Nesse sentido, esclarece-se que eventuais recursos devem ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos interessados da presente Decisão, por meio do Protocolo Digital, no site da CVM (<a href="http://conteudo.cvm.gov.br/menu/atendimento/protocolodigital.html">http://conteudo.cvm.gov.br/menu/atendimento/protocolodigital.html</a>), em atenção da Superintendência de Relações com Empresas.

Alerta-se, por fim, que cancelamento de oficio do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade decorrente do eventual descumprimento da legislação que lhes é aplicável, inclusive em razão dos incentivos fiscais auferidos pela companhia, entre outros, o pagamento da taxa de fiscalização prevista na Lei nº 7.940/89.

FERNANDO SOARES VIEIRA Superintendente de Relações com Empresas